ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 16/04/2019
Lagarto, 16 de 04 de 19
Funcionário(a)

LEI N.º 838
DE 16 DE ABRIL DE 2019

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO GARI E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A *PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,*

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído o Dia Municipal do Gari, a ser comemorado anualmente no dia 16 de maio.

Art. 2º. O dia ora instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do Município de Lagarto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 16 de abril de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

Adriano Rocha Fontes
Secretário Municipal da Cultura, Juventude e do Esporte

José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita